



## MUNICÍPIO DE CORUCHE

## Aviso n.º 3849/2021

*Sumário:* Abertura de concurso interno geral para provimento de um lugar de 2.º comandante de bombeiros municipais.

Para os devidos efeitos se torna público que por proposta de 27 de janeiro de 2021 do Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 11 de setembro, conjugada com a da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, deliberação de Câmara de 3 de fevereiro de 2021 se encontra aberto o seguinte concurso interno geral para provimento, em regime de comissão de serviço, pelo período de 5 anos, de um lugar de 2.º Comandante de Bombeiros Municipais, Posto de Trabalho B-15, Bombeiros Municipais, conforme o abaixo indicado:

É necessidade imperiosa e urgente garantir um regular funcionamento dos Bombeiros Municipais com o provimento do lugar de 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais.

1 — Quadro de Comando, 2.º Comandante dos Bombeiros Municipais, um posto de trabalho;

2 — Remuneração: Correspondente a 85 % da remuneração base do cargo de Chefe de Divisão Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril.

3 — Condições de trabalho: As genericamente vigentes e aplicáveis aos trabalhadores da administração local, com as especificidades decorrentes do estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais na administração local.

4 — Local de trabalho: Município de Coruche.

5 — Conteúdo funcional: O inerente ao cargo de comando, conforme o previsto no artigo 5.º e no anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, e no Mapa de Pessoal, posto de trabalho B-15 (Coadjuvar o Comandante dos Bombeiros, substituí-lo e superintender a atividade).

6 — Prazo de validade do concurso: exclusivamente para o lugar posto a concurso.

7 — Legislação aplicável ao concurso: Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de julho; 238/99, de 25 de junho; 4/2015, de 7 de janeiro (C.P.A.); 106/2002, de 13 de abril.

8 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Requisitos de admissão:

Generais: Os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho;

Especiais: O recrutamento será feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, licenciados com experiência de, pelo menos, quatro anos na área da proteção e do socorro e no exercício de funções de comando ou de chefia, conforme o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril.

A não verificação dos requisitos determina a exclusão do candidato.

10 — Forma de apresentação das candidaturas: Mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, deverá ser enviado, preferencialmente, por e-mail para [recrutamento@cm-coruche.pt](mailto:recrutamento@cm-coruche.pt), podendo ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e endereço postal e eletrónico);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Concurso a que se candidata, com indicação do número, data e série do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso e da referência do concurso a que se candidata;



d) Declaração em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso a que se refere o n.º 9 do presente aviso, determinando a sua falta a exclusão do requerente;

e) Situação face à função pública, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem suscetíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias exigidas;

b) *Curriculum Vitae*, atualizado, detalhado, datado e assinado, juntando cópia dos certificados da formação profissional que possui;

c) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os quais serão temporariamente dispensados se os candidatos declararem nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, relativamente a cada um dos requisitos, a situação precisa em que se encontram;

d) Declaração, emitida pelo serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas), devidamente autenticada e atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, da categoria e a antiguidade na mesma e conteúdo funcional exercido, com a especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho, (só para candidatos que não pertençam ao Mapa de Pessoal deste Município);

e) Declaração emitida por entidade competente da qual conste o preenchimento dos requisitos de experiência de, pelo menos, quatro anos na área da proteção e do socorro e no exercício de funções de comando ou de chefia, conforme o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, caso não resulte esta informação da declaração prevista em d);

f) Documentos comprovativos dos elementos a que se refere a alínea f) do n.º anterior.

Os trabalhadores deste Município são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais que constem dos respetivos processos individuais.

12 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior, com exceção dos da alínea f), determinam a exclusão do candidato.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista profissional de seleção, sem caráter eliminatório.

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, e é classificada de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples dos fatores avaliados.

São obrigatoriamente consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais.

Habilitações académicas:

Licenciatura — 18 valores;

Mestrado — 19 valores;

Doutoramento — 20 valores.

Formação profissional relevante comprovada:

São consideradas as ações de formação, bem como a participação em seminários, congressos e outras ações relacionadas com o exercício do cargo a que concorre, nos últimos 15 anos, sendo que:

A cada candidato serão atribuídos 10 valores aos quais se adicionarão as valorizações a considerar, nunca podendo exceder os 20 valores;



Por cada participação em ações de formação, colóquios, palestras e seminários, com duração até 3 dias (ou até 21 horas de formação) acresce 1 valor;

Por cada ação ou curso de formação com duração de 4 dias (ou superior a 21 horas, mas inferior a 35 horas), acrescem 1,5 valores;

Por cada ação ou curso de formação com duração de 5 dias (ou igual a 35 horas), acrescem 1,75 valores;

Por cada ação ou curso de formação com duração superior a 5 dias, acrescem 2 valores;

Nota: Sempre que o número de dias e o número de horas não coincidam para efeitos de avaliação da formação, prevalece o número de horas. Na situação que o documento comprovativo de determinada ação formativa que não refira o número de horas, considera-se o seguinte:

1 dia — 6 horas;

1 semana — 30 horas.

Não sendo possível quantificar as ações de formação em termos de dias ou horas atribuir-se-á 0,50 valores, por cada ação de formação realizada.

Experiência profissional: Será ponderado o desempenho efetivo de funções na área da proteção e do socorro e no exercício de funções de comando ou de chefia, designadamente, pela sua natureza, duração e experiência profissional específica, num máximo de 20 valores, nos seguintes termos:

A pontuação a atribuir a este fator tem em conta o exercício de funções em anos completos (ano = 365 dias).

A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, será classificada de 0 a 20 valores e nela serão considerados os seguintes fatores:

Conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover e qualidade da experiência profissional;

Expressão e fluência verbais;

Interesse e motivação profissional;

Sentido de responsabilidade, espírito de equipa, capacidade de liderança e de relacionamento.

A avaliação será feita da seguinte forma, relativamente a para cada um dos fatores:

Não favorável — 1 valor;

Favorável com reservas — 2 valores;

Favorável — 3 valores;

Bastante favorável — 4 valores;

Preferencialmente favorável — 5 valores.

A classificação desta prova será o valor resultante da soma dos valores atribuídos nos fatores considerados.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = AC + EPS/2$$



em que:

CF = Classificação final;  
AC = Avaliação Curricular;  
EPS = Entrevista profissional de seleção.

15 — Aplicação dos Métodos de Seleção: o local, data, horário e duração das provas serão comunicados aos candidatos nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

16 — Publicação de listas: A relação dos candidatos admitidos e a exclusão de candidatos serão publicitadas, respetivamente, nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, com a adaptação introduzida pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

O projeto e a lista de classificação final serão publicitadas, respetivamente, nos termos dos artigos 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação introduzida pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

O local de afixação no serviço é o Balcão Único e a Página Eletrónica Oficial da Autarquia ([www.cm-coruche.pt](http://www.cm-coruche.pt)).

17 — Constituição do júri:

Presidente — Luís Alfredo Monteiro da Fonseca, Coordenador Municipal de Proteção Civil.  
Vogais efetivos:

1.º — Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa, Chefe da Divisão de Administração Geral.

2.º — José Manuel Domingos Marques, Diretor do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais suplentes:

1.º — Susana Gaspar Ribeiro da Cruz, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico;

2.º — Hélia Isabel Patrício Carlota, Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Equipamentos.

18 — Publicitação: O presente concurso será publicitado na BEP durante 10 dias, bem como nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, em jornal de expansão nacional (Público) e na 2.ª série do *Diário da República*.

5 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

313978847